



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros, 243 Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40 Fone: 3631-1702

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021**

**Processo Administrativo nº 154/2021**

**Termo de Fomento nº 001/2021**

Em cumprimento ao Artigo 30, inciso VI e ao Artigo 32 § 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/201432, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público:

A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Escola Família Agrícola da Região do Vale do São Francisco - AEFAV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.355.853/0001-95, com sede neste município, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Fomento, entre eles o atendimento às despesas para o apoio à manutenção da Escola Família Agrícola Tabocal para atendimento educacional a 168 estudantes do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, considerando que a Escola Família Agrícola da Região do Vale do São Francisco - AEFAV, devidamente habilitada, com expertise para a prestação dos serviços educacionais objeto do Termo de Fomento, é a única Organização da Sociedade Civil que já executa tal Serviço na localidade onde está instalada e pela impossibilidade de interrupção do serviço.

Ressalta-se que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância educacional e social. Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Associação em questão são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Organização da Sociedade Civil denominada Escola Família Agrícola da Região do Vale do São Francisco – AEFAV – cumpre os requisitos legais de se aplicar nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, que possibilita a dispensa de chamamento público e assinatura do Termo de Fomento no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil devidamente credenciadas, como é então o caso em tela.

Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco.

São Francisco, 30 de Dezembro de 2021.

  
Miguel Paulo Souza Filho

  
Claudinei dos Santos Ricardo